

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 474/1991

Ementa

DECLARA "PERSONA NON GRATA" HÉLIO AZEM E EDEGAR AZEM BURIHAM.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

18/09/1991 24/09/1991 IMprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 518/1991 - Autoria: Rolando Giarolla

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ROLANDO GIAROLLA



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE (Proc. 18.216)



DECRETO LEGISLATIVO Nº 474, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991 Declara "persona non grata" HÉLIO AZEM e EDEGAR AZEM BURIHAM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de setembro de 1991, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É declarado "persona non grata" neste Município o Sr. HÉLIO AZEM.

Art. 2º É declarado "persona non grata" neste Município o Sr. EDEGAR AZEM BURIHAM.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de setembro 'de mil novecentos e noventa e um (18.09.1991).

ARIOVALDO ALVES, Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e um (18.09.1991).

> WILMA CAMILO MANFREDI, Diretora Legislativa.

mm

ż